



Sábado, 7 de Maio de 2016

Ano XXII - Edição N.: 5042

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - COMAM

DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 82 DE 27 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de parcelamentos destinados às habitações de interesse social exclusiva ou predominantemente residenciais.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, e a Lei Municipal nº 7.166/96 e suas alterações,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 8A na Deliberação Normativa do COMAM nº 80/2014, com a seguinte redação:

“Art. 8A – Para loteamentos destinados a habitações de interesse social (PMCMV), exclusiva ou predominantemente residenciais, a análise do enquadramento deverá obedecer o seguinte critério:

PEQUENO	Área Total < 50 ha e Densidade Populacional Bruta < 70 habitantes/ha
MÉDIO	Área Total < 50 ha e Densidade Populacional Bruta > 70 habitantes/ha ou 50 < Área Total < 100 ha
GRANDE	50 < Área Total < 100 ha e Densidade Populacional Bruta > 70 habitantes/ha ou Área Total ≥ 100 ha

I - A categoria do empreendimento, considerando o potencial poluidor médio definido na Deliberação Normativa nº 141/09 do COPAM, utilizará o parâmetro abaixo:

		POTENCIAL POLUIDOR
		MÉDIO
PORTE	PEQUENO	CATEGORIA 1
	MÉDIO	CATEGORIA 3
	GRANDE	CATEGORIA 5

Art. 2º. Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2016

Vasco de Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente